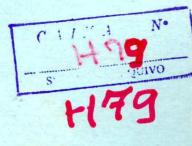




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3º REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
1º JCJ-GOLÂNIA

PROCESSO Nº

57 / 79



BATKA OA 179

TRAMITAÇÃO

26/01/79 as 12,30 hs

3001 49 as 12932 mm

RECLAMANTE: EURÍPEDES GUIMARÃES.

Endereço Rua R-4 Qd-10 Lt-17.

Vila Redenção - Goiânia.

ADVOGADO: Dr. Mansel Antunes de Menezes Sou-Endereço Rua 02 nº 230 sala 603.

Centro - Goiania.

RECLAMADO: ENCOMENDA URGENTE-TRANSPORTE DE

Endereço ENCOMENDAS E CARGAS DE BRASÍLIA

LTDA. Rua 04 nº 908-Centre-Geiania.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO: salárie retide, férias, 13º sal., sal. família, FGTS.

AUTUAÇÃO

do ano de mil novecentos e setenta e nove , na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA autuo a reclamação que segue, com Ol documentos.

Eu, p/, Diretor da Secretaria, assino este termo.

1-CA-2-4

12.301 26.1.78 =

ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE CIVIL - A.A.S.

EQUIDADE E JUSTIÇA

ADVOCACIA EM GERAL

Causas: Civis, Comerciais, Criminais, Trabalhistas Direito: Administrativo e Imobiliário

CAUSÍDICOS:

Dr. Mangel

EXMO.OSR. DR. JUIZ - PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA PRAÇA CIVICA Nº 226 NESTA.

de Menerel Soura CPF 1996.514.101-96 DAB/Go. 1312 CRECI N. 98-5.º Reg. CRECI N. 9524-2.º Reg.

VALOR DA CAUSA 7.200,00

JUSTICA DO TRABALHO

Dr. Francisco Alves Rodrigues CPF - 074.915.061-00 OAB/Go. 1367

profissional, domiciliado e residente à Rua "R-4", quadra 10, lete 17, Vila Redenção, nesta Capital, portador da carteira profissional (C.T.P.S.) Nº 62.935, série 227a, per seus bastantes procuradores infra-assinades(m.j.), advegades inscrites na 0.A.B.-Ge.seb es nos. .. 1312 e 1367, CPFs. 004514101-06 e 074915061-00, com escritorio profis sienal ne endereçe indicade, ende receberão as comunicações de praxe ven, mui respeite samente à digna presença de V. Exa. proper ação Reclamatéria-Trabalhista contra ENCOMENDA URGENTE TRANSFORTE DE ENCO+ MENDAS E CARGAS DE BRASÍLIA LTDA, com matriz em Brasília-DF., SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS-S.I.G., Quadra OL, lete 615, com faial à Rua 4, nº 908-centro, nesta Capital, local para onde deverão ser remetidas as intimações e ende se achava vinculado o reclamante, e, assim e faz peles fates e fundamentes jurídices que passa a exper:

EURÍPEDES GUIMARÃES, brasileiro, casado, motorista

De Hanniel de Oliveira Serra CPF - 041.867.291-15 OAB/Go. ..

1. - O reclamante fei admitide na reclamada a 1º de outubro de 1977, na função de motorista, com salário inicial de Cr\$-900.00(nevecentes cruzeires)per mês, passando a desenvelver sua atividade na entrega de mercadorias e encomendas transportadas entre a Matriz e a Filial e vice-versa e entre estas e seus inúmeres clientes nas cidados de Brasília, Anápelis e Geiânia, sende injustamente dispensade, ne dia 20 de nevembre de 1978; tende cumpride e avise-prévie

2. - Que na vigência de contrate de trabalhe teve es seguintes aumentes salariais: a) - a partir de 1º/02/78 passeu a perceber cr\$1.200.00(hum mil e duzentes cruzeires)per mes; b) a partir de 10/05/78 passeu a perceber cr\$1.230,00(hum mil duzentes e trinta cruzeires)per mes; c) a partir de 1º/06/78, passeu a perceber cri-1.722,00(hum mil setecentes e vinte e dels cruzeires)per mês.

Segue as fls. 2.

- RUA DOIS N.º 230 - ED. "CARLOS CHAGAS" - 6.º ANDAR - S/603 - FONE 5-8460 - CENTRO - GOIÂNIA - GO. -

present "

ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE CIVIL-A.A.S.O

Fls. 2.

EQUIDADE E JUSTIÇA ADVOCACIA EM GERAL

Causas: Civis, Comerciais, Criminais, Trabalhistas Direito: Administrativo e Imobiliário

3. - Que, não obstante seus saláries sejam pages no final de cada mês, a fêlha de frequência encerra no dia 20 de cada / mês, tendo o reclamante recebido e último salário no final de outubro referente ao mês de 21 de setembro a 20 de outubro de 1978, ficando retido no ato da dispensa, seus salarios de período de 21 de outubro de 1978 a 20 de novembro de 1978, bem como não lhe pagaram as diversas parcelas a que tem direito: - 1 - Férias normais entreporcionais, 130 salário proporcional e salário família de 1(um) dependente, referente a um mês. Igualmente, não lhe foi liberado o F.G.T.S., tendo / direito ao adicional de 10%(dez por cento) sobre os depósitos devidos

Diante de expesto, e reclamante pede seja expedida notificação a reclamada para comparecer em audiência a ser préviamente designada por V.Exa. para responder aos têrmos da ação, conteste a ebrigação se quizar, sob pena de revelia e seja finalmente condenado no pagamento das seguintes parcelas:

I- Salário retido de 21/10 a 20/11/78 Cr 1.722,00

II- Férias normais de 10/10/77 a 30 de.

III- Ferias proporcionais 2/12 de 1º/10/

V - 13º Salário 11/12, janeiro a novembro

- Salário família l dep: um(l)mês....Cr 61,50

- F.G.T.S-Ced.01 com e acréscime de

(sete mil vilcento e vinte três cruzeires e

eite centaves).

nela reclamada, por dispensa injusta.

Pretesta prevar e alegade per tedes es meies de prevas permitidas em direite, prevas cecumentais, testemunhas, depeimente pesseal de répresentante lagal da reclamada que desde já requer.

Requer, ainda e pagamente em audiência das parcelas incentroversas, seb pena de condenação em dêbro"ex-vi" de artigo 467, da Conselidação das Leis de Trabalho.

Pade deferimente

Geiânia, 7 de dezembre de 197

P.P. Marioel Antunes de Menezes Sonza

— ADVOGABO —

Mac. © AB - Go. 1312 — CPF 004514161

py Hrantisco filites (Kodrigues
ADN JGADO
Inse. OAB-Go. 1.367 - CPF 0749:5561-00

CAUSÍDICOS:

Dr. Manoel A.

de Menezer Souza

CPF - 004.514.101-06

OAB/So. 1312

CRECI N. 98-5. Reg.

CRECI N. 9524-2. Reg.

Dr. Francisco Alves Rodrigues CPF - 074.915.061.00 OAB/Go. 1367

Dr. Hanniel de Oliveita Setta OPF - 041.867.291-15 OAB/Go.

RUA DOIS N.º 230 - ED. "CARLOS CHAGAS" - 6.º ANDAR - 5/603 - FONE 5-8460 - CENTRO - GOIÁNIA - GO.



Manoel Antunes de Menezes Souza - OAB - GO 1812 Francisco Alves Rodrigues - OAB - GO 1367 Antônio de Macêdo Menezes OAB - GO CPF 021648841

ADVOCACIA EM GERAL

PROCURAÇÃO
OTTO DC A NUMBERO - FURTOFRED CHIMARA DC hoggilaine
OUTORGANTE(S): EURIPEDES GUIMARASS, brasileire, casade, motorista,
Carteira prefissional nº 62.935, residente e demiciliado a Rua R-L.,
quadra 10. lete 17. Vila Redenção, nesta Capital.:=.=.=.=.=.=.=.
OLYMODICA DOCCO, DDG: MANOEL ANTHINES DE MENEZES SOUZA - EDANGISCO ALVES DODDICHES handilai
OUTORGADO(S) DRS: MANOEL ANTUNES DE MENEZES SOUZA e FRANCISCO ALVES RODRIGUES, brasilei-
ros, casados, advogados, inscritos na O. A. B Seção de Goiás sob o n.º 1312 e 1367, com escritó-
rio à Av. Goiás, n.º 285 - Edifício "Carlos Chagas" - 6.º andar, sala 603, telefone 2-4303, centro, Goiânia - Goiás.
Golania - Golas.
PODERES: "Ad-juditia" e para o fôro em geral e especialmente para requerer e defender todos os
direitos do (s) Outorgante (s) em quaisquer causas civis, criminais, comerciais, frabalhistas, adminis-
trativas, movidas ou por mover pelo(s) Outorgante(s) ou contra êle(s) movidas ou por mover quer
como autor (es) ou réu (s), chamar à autoria a terceiro, podendo produzir prova, defender os direitos
do (s) Outorgante (s), prestar compromisso, receber e dar quítações, confessar transigir, dar suspeito
a quem lh'o for, proceder a inventário ou arrolamento, recorrer de sentença ou despachos para su-
perior instância, prestar compromisso de inventariante, dar relação de herdeiros, prestar declarações
de bens, concordar ou não com avaliação, cálculo, conta, imposto "mortis-causa", fazer acôrdo, acei-
tar e renunciar herança, levantar quantias, receber e descontar cheques, ainda que nominais, fazer
partilha amigável, requerer remisão e adjudicação de bens, variar na proposit <mark>ura de ações, r</mark> eque-
rer alvarás de quaisquer naturezas, requerer divisões e demarcações, despejos, ações executivas, re-
querer falências ou concordatas, medidas preparatórias e preventivas, agravar, desistir, firmar quais-
quer compromissos, contestar ação ou ações, nomear peritos, requerer perícias, vistorias, impugnar,
habilitar créditos, atuar como requerente, requerido, reclamante e reclamado, opoente ou inventari-
ante arrematar, remir, adjudicar, retificar têrmos e assentamentos do Registro Civil, penhorar, re-
querer praças, tutelas, curatelas, exercer funções de comissário e síndico, acompanhar processos cri-
minais, quer como defensor, quer como assistente de acusação, fazer defesas perante o juri e todos
os demais poderes em direito permitidos e necessários para o fiel cumprimento, completo desen-
penho desta, inclusive substabelecer, podendo agir em conjunto ou separadamente, podendo, ainda,
produzir defesa oral ou escrita perante qualquer Tribunal, em como Juntas de Conciliação e Julga-
mento, e, ESPECIALMENTE - Proper ação reclamatoria trabalhista contra
ENCOMENDA URGENTE-Transporte de Encomendas e Cargas de Brasila Ltda,
con filial nesta Capital, site a Rua //, no 908, centre:
Out of the second secon

Goiânia, O4 de dezembre

- CRIMINAIS - TRABALHISTAS ESCRITORIO: Av. Coias, 285 - Ed. "Carlos Chagas" - 6.º Andar - Sala 603

- GOIÂNIA - GOIÁS





PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA J

JCJ.57/79

NOTIFICAÇÃO N.º 112/79

Encemenda Urgente-Transperte de Encemendas e Cargas de Brasilia Rua 4 nº 908.

Ltda.

Centre.

ASSUNTO: Reclamação apresentada por EURÍPEDES GUIMARÃES.

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 1/2/3

Em 12/ janeiro /1979

A CONTRACTOR





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE ADIAMENTO DE AUDIENCIA

Proc. nº JCJ \$7/79

	Ao 26 di	as do mês de	janeiro	do ano de mil
				12,30 horas, na sala
de audiencias de	esta junta,	presente	o reclam	anteacompanhado
do Dr. Ma	noel Antunes	de Meneses	Souza	
e presente	o reclamade	representa	ado pelo Sr.An	tonino Tshifumi
Sumizono		***************	a a agreción cumo daba do doca o en da buena de secuención da casa de subse	lebot la princessa a un'il regio sant le s'i divente radiant de da la la compacta de del des
	do	***************************************	, não tendo se	realizado a audiencia
para apreciação	da reclamação	do primeiro con	ntra o segundo, en	n razão de força
maior				
4-4	tada ana pada bat		***************************************	·
400000000000000000000000000000000000000	***************************************		<u> </u>	
ANGENERAL PROPERTY AND ANGELORS			·	***************************************
	TO THE	Exp.	. 45ma apa mega alikurika 2040/14.2 22.20 1440 1440 1440 1440 1440 1440 1440 14	ned v region and a company of the construction
foi designada n 12h32min.	ova audiencia P ,cientes asp	ara o dia 30 ártes	do corrente	mês e ano.às -
1		Pelo que eu,	Chefe de Secretar	ria, lavrei o presente
				•
	Cientes:	menomonistikung sporen sebaku whati wega su negopolik s		
	N.	la di	Whenie	
		Beyer	1	moraes
ē.		Sulantas	Toshifum	Tucun Lews.
	a sk g	*	96	1
	93,000.04		Cheie de Secretaria	***************************************

ENCOMENDA URGENTE

EXMO. SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 1º JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA - GO.

PELA PRESENTE CREDENCIAMOS O SENHOR ANTONINO TOSHIFUMI SUMIZONO, NOSSO EMPREGADO, COMO PREPOSTO, O QUAL IRÁ REPRESENTAR-NOS EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO RELATIVA A AÇÃO PROPOSTA POR EURÍPEDES GUIMARÃES, NO DIA 26 DE JANEIRO DE 1979, às 12.30 HORAS.

O REFERIDO PREPOSTO PODERÁ FAZER AS DECLARAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, AS QUAIS OBRIGAR-NOS-ÃO COMO PREPONENTE.

BRASÍLIA, 24 DE JANEIRO DE 1979.

Encomendas e Cargas de Branta Ltda.

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO - 3º REGIÃO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCJ Nº 57 / 79 .

S DD

, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
Aos30 dias do mês de janeiro do ano de 1979 , as 12,32 hs,
em sua sede, reuniu-se a 📭 Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
, sob a Presidência do Dr. Domingos A.M.Baptista
MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana
Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da
reclamação ajuizada por Eurípedes Guimarães
contra Encomenda Urgente
relativa a salário, etc.
no valor de Cr\$
Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidența, apre
doadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado do advogado Manoel
Antunes de Meneses Souza e a recda. representada pelo sr. Antônio -
Toshifumi, que pediu a juntada aos autos de uma carta de preposição,

o que foi deferido......

O recte. ao receber dará quitação para nada mais re - clamar, uma vez que teve, digo, uma vez que recebeu nesta oportunida de as guias pará movimentação do FGTS., no código Ol ficando escla recido que os 10% previstos em lei já se encontram incluídos na - quantia retro.

Acordo homologado.....

Custas no importe de cr\$344,00,calculadas sobre o valor arbitrado de cr\$5.000,00,pela recda...........

Nada mais e, para constar, eu, _____, dat lografei a _____

presente.

Juiz do Trabalho

Vior I P days

Vogal R dos Empregados

ins toshifuir Dunitous.

Minores Similara Di

AT-1-1



10 fish



PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO 3. REGIÃO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO Proc. J.C.J. nº. 57/79

Aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos
e setenta e nove , nesta cidade de Gojania , na secretaria
desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria,
compareceram o reclamante Euripedes Guimaraes (Representação quando houver)
e o reclamado Encomenda Urgente-Transp.de Enc. e Cargas Brag.por êste
último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente
reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 4.000,00
(quatro mil cruzeiros)
relativa ao acordo celebrado.
Pelo reglamente set del

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com resp. o ac objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado êste têrmo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

SECRETARIO CONTRA

RECLAMANTE MACHOE

Toshifumi Tumiran



JUSTICA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Belo Horizonte — Minas

CERTIDÃO

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 09 de 02 1.979

Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

Juiz Presidente